



Município de Augusto Pestana  
Edital de Pregão nº 11/2016  
Processo nº 751/2016

**Tipo de julgamento: menor preço Global**

*Edital de pregão presencial para a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, ESTRUTURA DE ALUMINIO E TOLDOS, NA ESCOLA E.M.E.I ESTRELINHA DOURADA NO MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas**, do dia **19/04/2016**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Da República, nº 96 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, ESTRUTURA DE ALUMINIO E TOLDOS**, conforme descrito no item 01, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 1623, de 24 de Agosto de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

**1. DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, ESTRUTURA DE ALUMINIO NA ESCOLA E.M.E.I ESTRELINHA DOURADA NO MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA**, conforme especificações do **TERMO DE REFERENCIA- Memorial Descritivo - ANEXO I deste Edital.**

**1.2** O fornecimento do objeto deste certame, bem como a execução dos serviços se dará no seguinte endereço: **E.M.E.I Estrelinha Dourada, sito à rua Arthur Schmidt,104, Augusto Pestana/RS.**

**1.3** O objeto deste certame somente será contratado se a cotação estiver dentro dos limites do valor de referência estimado.

**1.4 DO VALOR DE REFERÊNCIA:**

**1.4.1.** O valor máximo estimado para esta contratação é de:

- **R\$ 109.978,00 (cento e nove mil novecentos e setenta e oito reais).**

*Obs: O Engenheiro da Prefeitura Municipal ficará à disposição até 03(três) dias antes da abertura da licitação, para os esclarecimentos que se fizerem necessários, que deverão ser formalizados por escrito. No caso da visita técnica a mesma deverá ser agendada com antecedência pelo fone:( 55) 3334-1425.*

**2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:



**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS  
EDITAL DE PREGÃO N.º 11/2016  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS  
EDITAL DE PREGÃO N.º 11/2016  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1** A identificação será realizada, exclusivamente, através de qualquer **documento oficial de identidade que contenha fotografia.**

**3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1.1 ao 3.5 deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

**3.3** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, **o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;** ou

**b.2)** carta de credenciamento **outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.**

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4** As Empresas que quiserem se beneficiar das disposições da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, juntamente com os documentos do CREDENCIAMENTO, declaração, firmada por contador e/ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, ambas com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias do início da abertura da Sessão, de que se enquadra como ME ou EPP.

**3.5** Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e tem pleno conhecimento do objeto.

**3.6** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº **01-PROPOSTA** e nº **02-DOCUMENTAÇÃO**.

**4.2** Se a licitante não apresentar a declaração, prevista no item 3.5, seu Representante poderá fazê-las, **de próprio punho, no momento do credenciamento**.

**4.3** Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar a documentação exigida no item 3.1.1 ao 3.5 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

**4.4** Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, fica, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

**4.5** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

#### **5. PROPOSTA DE PREÇO (envelope 01):**

**5.1** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e **deverá conter:**

a) **proposta financeira, tendo especificada ,razão social da empresa (endereço ,email, telefone, cnpj etc))** rubricada e assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para o objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI, (imposto, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento , despesas com transporte, alimentação, ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora etc.) **(Conforme modelo proposta financeira - anexo IV).**



## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

**6.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**6.11.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.12** Para efeito do disposto no item 6.11. Deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.12.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**6.12.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após



o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**6.12.3** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.12.1. Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do 6.11.1. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.12.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.11.1. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.12.5** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.12.6** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.13** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.14** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.15** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 (cinco);
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, omitir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.16** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.17** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.18** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.19** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



**7. DA HABILITAÇÃO (envelope 02):**

7.1 Para habilitação, a licitante deverá apresentar, **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos **(do item 7.1.1 ao 7.1.5)**:

7.1.1 Declaração subscrita pelo representante legal da empresa, **com data de expedição não superior a 30 (trinta dias) especificando:**

7.1.2 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02; (declaração não emprega menor);

7.1.2.1 Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1.2.2 Declaração que não está suspenso de participar de licitação ou impedido de contratar com a Administração.

**7.1.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, os documentos referidos no item 7.1.3, letras “b”, “c”, e “d”, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3.1 deste edital.**

**7.1.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DI/RE) ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de tributos municipais** do domicílio ou sede do proponente;

c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**).

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de



1943.

#### **7.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, se o documento não possuir prazo de validade, deverá ser apresentado **com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias** do início da Sessão de Disputa de Preços.

b) **Declaração, assinada por seu representante legal, que possui ou irá contratar Responsável Técnico para emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução dos serviços.**

c) **Declaração, assinada pelo licitante**, de pleno conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como do recebimento da documentação e informações pertinentes à execução da obra, nos termos do art. 30, III da Lei 8.666/93.

d) **Comprovação através de certidão e/ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão** para desempenho de atividade pertinente em características, quantidades e cumprimento de prazos com o objeto da licitação, exceto, para as empresas constituídas a menos de 06 (seis) meses;

**Observação: Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha sido originado de contratação.**

**§ 1º A empresa vencedora do certame deverá apresentar no início da execução dos serviços, objeto deste certame, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável.**

**7.1.5.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.1.5.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.1.5.1.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

**7.1.5.1.3** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de **60 sessenta** dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**OBSERVAÇÃO: quanto ao critério de validade de documentos autenticados, verificar DISPOSIÇÕES GERAIS item 14.5 deste edital.**



## **8 DA ADJUDICAÇÃO:**

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993 §1º e § 2º, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo **protocolar** o pedido em até 2 (dois) dias úteis que anteceder a data fixada para o recebimento dos envelopes.

b) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos ao Pregoeiro(a) no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 07:00 h e 45 min e se encerra às 17:00 h e 30 min. mediante protocolo, obedecidos os prazos das alíneas “a” e “b”.

c) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora dos prazos previstos nas alíneas anteriores.

9.2 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.3 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.4 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.6 Caso alguma empresa se beneficie do disposto do item 7.1.4.1.1. O prazo de recurso será suspenso até o transcurso do período definido naquele item.





## 10 DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 O vencedor terá um prazo de 10 dias após a convocação para a assinatura do Contrato.

10.1.5 Se, passado o prazo para assinatura do contrato, o vencedor não comparecer, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observado o disposto no Item 8.2, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Item 13 (treze).

10.2 **O prazo para execução da obra é de 60 (sessenta dias), a contar da emissão da ordem de serviço emitida pela Secretaria responsável pela fiscalização do contrato, descontados tão somente os dias de chuva e os impraticáveis que serão, registrados nos diários de obra** sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

10.3 **O prazo inicial para o fornecimento bem como o início dos serviços da obra, objeto deste certame é de 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de serviço que será emitida pela Secretaria responsável pela fiscalização do contrato.**

10.4 **O prazo de que trata o item 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que justificadamente, a pedido da empresa ou a critério da administração.**

10.4.5 Se, passados 10 (dez) dias do **prazo inicial para o fornecimento, bem como o início dos serviços da obra objeto deste certame**, o vencedor não der início a execução dos serviços, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observado o disposto no Item 8.2, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Item 13 (treze).

10.5 **O prazo de garantia do objeto desse certame será de no mínimo 12 (doze) meses**, com garantia total sobre problemas de fabricação dos materiais, instalação e execução dos serviços realizados, excetuando-se os que possam ocorrer de acidentes ou por operação imprópria.

10.6 **Em caso de necessidade de reparo, a Contratada deverá apresentar no município de Augusto Pestana assistência autorizada, no prazo máximo de 24 horas, contado a partir do comunicado; as despesas de transporte, locomoção e outras que eventualmente surgirem, necessárias para o cumprimento da garantia, correram por conta da contratada vencedora do certame. No descumprimento deste prazo caberá a penalidade prevista no Item 13 (treze) do presente Edital.**

10.7. O Engenheiro do Município de Augusto Pestana, juntamente com a Secretaria de Educação, acompanhará e fiscalizará a execução do contrato.

## 11 DO RECEBIMENTO:

11.1 A entrega do objeto deste certame deverá ser feita no seguinte endereço: **E.M.E.I Estrelinha Dourada, sito à rua Arthur Schmidt, 104, Augusto Pestana/RS.**

11.2 Verificada a desconformidade do material, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



## **12 DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO :**

12.1 O pagamento será efetuado contra empenho, à vista, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento e conferência dos serviços realizados pela Secretaria responsável pela fiscalização do contrato, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotações: **(143)-5563-2.022 3.3.90.30.24;**

12.2 O correndo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12.3 O preço é fixo e irrevogável.

### **13 DAS PENALIDADES:**

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



#### **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser protocoladas e solicitadas por escrito, ao Município de Augusto Pestana-RS, setor de compras, sito na Rua Da República, nº 96, ou pelo telefone (55) 3334 4920, no horário compreendido entre as 08:00 e 11:30 horas e 14:00 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data fixada para o recebimento dos envelopes.

14.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de compras.

14.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**14.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município de Augusto Pestana, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados autenticados através de Cartório que tenham serviços exclusivos do tipo “SELO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL” somente serão aceitos se vierem acompanhados da respectiva “CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL” que comprove a sua autenticidade. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.**

14.6 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope

14.9 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;**
- b) Anexo II – Planta baixa;**



- c) Anexo III- Vistas ;**
- d) Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial;**
- e) Anexo V - Minuta de Contrato;**
- f) Anexo VI - modelo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;**
- g) Anexo VII- Modelo de Credenciamento;**
- h) Anexo VIII - Modelo de declaração de enquadramento como ME/EPP;**
- i) Anexo IX – Modelo declaração de Menor.**

Augusto Pestana, 30 de março 2016.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ MANOEL DE SOUZA SCHMIDT  
Prefeito Municipal-Interino



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

#### **1.0- INTRODUÇÃO**

Este memorial descreve os itens para colocação de aberturas com vidro e instalação de toldos no acesso do espaço educativo infantil Estrelinha Dourada, localizada na Rua Arthur Schmidt, no município de Augusto Pestana – RS.

Todas as medidas deverão ser conferidas no local da obra.

No caso de dúvidas, omissões ou divergências, a contratada deve seguir orientação da Secretaria da Educação.

#### **2.0 SERVIÇOS INICIAIS**

##### **Documentação Técnica**

As despesas com documentação, matrículas, certidões, reprodução de projetos e registros serão de total responsabilidade do construtor.

##### **Assinatura de Responsabilidade Técnica**

O contratado deverá apresentar e recolher ART's de execução dos serviços objeto desta obra.

##### **Taxas Municipais**

O contratado será responsável pelo pagamento das taxas municipais que forem necessárias.

##### **Segurança**

Todos os funcionários da Contratada que atuem na obra em questão deverão estar devidamente munidos dos Equipamentos de Proteção Individual, assim como o canteiro de obra deverá estar adequados à todas as normas pertinentes a Segurança do Trabalho. Deverá, ainda, obrigatoriamente, seguir os horários de trabalho conforme indicação da Secretaria de Educação.

#### **3.0 – POLICARBONATO**

No acesso principal da escola deverá ser executada uma proteção com cobertura em policarbonato.

Parte do policarbonato terá como suporte a estrutura em concreto (vigas) existente. Nesta área, deverá ser instalada calha no sentido longitudinal em chapa galvanizada 22, corte 38, com descida em material das mesmas características, que desaguará no pátio da escola.

Na área onde será necessário a instalação dos elementos de suporte ao policarbonato, a estrutura será metálica curva, com pilares tubulares metálicos de diâmetro de 10cm espessura da chapa 2mm, concretados em solo firme em sapata com concreto. A altura nas laterais do acesso deve ser de 2,10m. A estrutura metálica deverá ser pintada com tinta esmalte em cor a definir pela Secretaria da Educação.

A cobertura será em policarbonato alveolar 6mm transparente, na cor azul.



#### 4.0 – ABERTURAS

Deverão ser instaladas portas com estrutura em alumínio e vidros laminados nos locais indicados, conforme croqui em anexo.

Os vidros deverão ser laminados comuns, liso, com espessura de 8mm (4+4mm), transparente incolor.

A estrutura deverá ser alumínio anodizado natural, tubos 5x5, e os elementos de fixação deverão ser de metal cromado, com fechadura externa tipo bico de papagaio.

Nos painéis e portas de vidro deverão ser fixadas faixas de visualização e segurança, compostas por lâminas adesivas opacas (película para comunicação gráfica). As faixas adesivas devem ter 30 cm de altura e a sua borda superior ser instaladas a 1m do piso. Deverão possuir o fundo branco e o slogan da Secretaria de Educação repetidamente (altura de 25cm), distancia entre as imagens de 15cm.



#### 5.0 - ENTREGA DA OBRA

Após o término dos serviços, deverá ser feita a limpeza geral da edificação, removendo equipamentos e entulhos.

Augusto Pestana, 07 de Julho de 2015.

---

Luis Antonio Kruel Bohrer  
Prefeito Municipal

---

Angela G. C. Zucolotto  
Eng. Civil Municipal  
CREA/RS 123313D









**ANEXO IV**

**MODELO PROPOSTA FINANCEIRA**

**Identificação da empresa:**

**(razão social, cnpj, endereço, e-mail, telefone, responsável assinatura contrato, conta bancaria ,etc..)**

<b><u>PROPOSTA FINANCEIRA</u></b>	
<b><u>PREGÃO 11/2016</u></b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>01</b>	<b>AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, ESTRUTURA DE ALUMINIO E TOLDOS, NA ESCOLA E.M.E.I ESTRELINHA DOURADA NO MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA. (CONFORME TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS).</b>
<b>Valor Global R\$</b>	

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal do Proponente: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ



## ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO Nº

Contrato celebrado entre o Município de Augusto Pestana, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CGC/MF sob nº 87613246/0001-17, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, -----, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº-----, CPF nº-----, CI Nº ----- residente e domiciliado na rua -----, centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa -----, com sede em -----, na -----, inscrita no CNPJ sob Nº -----, representada neste ato pelo Sr -----, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº -----, -----, -----, doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo nº -----, Edital de Licitação na Modalidade Pregão nº11/2016, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

1. É objeto desta licitação a contratação de empresa para **O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, ESTRUTURA DE ALUMINIO E TOLDOS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA), NA ESCOLA E.M.E.I ESTRELINHA DOURADA NO MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA.**

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DA EXECUÇÃO

1. A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime por preço global.

1.1. A CONTRATADA compromete-se apresentar no início da Execução dos Serviços objeto deste contrato a documentação relativa ao **Responsável Técnico para emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução dos serviços.**

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DO PREÇO

1. O preço para o presente ajuste é de R\$ ----, sendo R\$ ..... para materiais e R\$ ..... para mão de obra, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

### CLÁUSULA QUARTA



## DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: (143) - 5563-2.022 3.3.90.30.24;

## CLÁUSULA QUINTA

### DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE

1. O preço é fixo e irrevogável.

## CLÁUSULA SEXTA

### DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado contra empenho, à vista, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento e conferência dos serviços realizados pela Secretaria responsável pela fiscalização do contrato, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
2. O Engenheiro do Município de Augusto Pestana, juntamente com a Secretaria de Educação, acompanhará e fiscalizará a execução do contrato.
3. A Nota Fiscal somente será encaminhada para pagamento quando o cumprimento do Contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
  - 5.1. Eventuais valores devidos ao Município poderão ser descontados do pagamento a ser efetuado.
  - 5.2. O ISS – Imposto Sobre Serviço, incidirá sobre o valor integral da obra, excetuando-se sua aplicação em relação aos eventuais materiais fabricados pela empresa contratada fora do canteiro de obras, sendo seu o ônus da prova no particular.
6. Ocorrendo atraso no pagamento do valor de responsabilidade do Município, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
7. Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos das leis que regulam a matéria.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DOS PRAZOS

1. **O prazo para execução da obra é de 60 (sessenta dias), a contar da emissão da ordem de serviço emitida pela Secretaria responsável pela fiscalização do contrato, descontados tão somente os dias de chuva e os impraticáveis que serão, registrados nos diários de obra, e será executado de acordo com o edital, a proposta vencedora de licitação e as cláusulas deste instrumento.**
2. **O prazo inicial para o fornecimento bem com o início dos serviços da obra objeto deste certame é de 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de serviço que será emitida pela Secretaria responsável pela fiscalização do contrato.**
3. **O prazo inicial de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual**



**período, uma única vez, desde que justificadamente, a pedido da empresa ou a critério da administração.**

**4. O Engenheiro do Município de Augusto Pestana, juntamente com a Secretária de Educação, acompanhará e fiscalizará a execução do contrato.**

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DA GARANTIA DA OBRA**

**1. O prazo de garantia do objeto desse certame será de no mínimo 12 (doze) meses, com garantia total sobre problemas de fabricação dos materiais, instalação e execução dos serviços realizados, excetuando-se os que possam ocorrer de acidentes ou por operação imprópria.**

**2. Em caso de necessidade de reparo, a Contratada deverá apresentar no município de Augusto Pestana assistência autorizada, no prazo máximo de 24 horas, contado a partir do comunicado; as despesas de transporte, locomoção e outras que eventualmente surgirem, necessárias para o cumprimento da garantia, correram por conta da contratada vencedora do certame. No descumprimento deste prazo caberá a penalidade prevista no Item 13 (treze) do presente Edital.**

## **CLÁUSULA NONA**

### **DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

#### **1. Dos Direitos:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### **2. Das Obrigações:**

##### **2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado e o Engenheiro Civil;

##### **2.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:**

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) manter Diário de Obra atualizado assinado pelo responsável técnico da execução e permitir a fiscalização da Contratante acompanhar e anotar todas as ocorrências relacionadas na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e



Segurança do Trabalho;

- g) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do contrato.**
- h) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- i) A contratada compromete-se a executar as obras, conforme o memorial descritivo, fornecendo todos os materiais de construção de boa qualidade, equipamentos, mão de obra necessária, sinalização, instalação da Placa da Obra, bem como assumir por sua conta a alimentação, hospedagem, encargos sociais e trabalhistas das pessoas envolvidas na obra, enfim tudo o que for necessário.
- j) Proceder em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a retirada de todos os seus equipamentos, materiais, e o que mais estiver no canteiro de obras, contando-se este da data em que for cientificado do termo provisório de recebimento da mesma, a ser expedido pelo Município.
- k) Responsabilizar-se por eventuais encargos trabalhistas, civis e criminais, por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão da obra e/ou dos trabalhos nela realizados, assegurando o direito regressivo ao Município, caso seja solidária ou subsidiariamente responsabilizado.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### DA RESCISÃO

1. Este contrato poderá ser rescindido:
- Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;
  - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja, conveniência para Administração; e
  - Judicialmente nos termos da legislação.
2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

1. A contratada sujeitar-se-á as penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

**a)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**b)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a*



**Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**

**c) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;**

**d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.**

**OBSERVAÇÃO:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

1. É expressamente vedada a subcontratação da obra.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Augusto Pestana/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana, de     de 20--

**PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

-----

-----



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016**

(Nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa)....., CNPJ  
Nº....., sediada na \_\_\_\_\_ (endereço)  
....., (Cidade/Estado), declara, sob as penas  
da Lei, ***que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de que tem pleno  
conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital do  
Pregão Presencial nº 11/2016 e seus anexos.***, , ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_



**ANEXO VII**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Augusto Pestana-RS, no Pregão Presencial nº 11/2016, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado





**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_,

declara, sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Com data não superior a 60 (sessenta) dias da sessão)

**OBS: ASSINATURA, CPF E CRC DO CONTADOR DA LICITANTE.**

OBSERVAÇÕES:

**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL).**



**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES**

**PREGÃO 11/2016**

-----, inscrito no CNPJ nº-----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)-----, portador da Carteira de Identidade nº----- e do CPF nº-----  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

**Obs.: data não superior a 30 (trinta) dias da sessão**

LOCAL E DATA

-----

ASSINATURA

CPF:

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL 11/2016**

**(Envio facultativo)**

**(Enviar pelo e-mail:**

**[/licitacao@pmaugustopestana.com.br](mailto:licitacao@pmaugustopestana.com.br) /[pregao@pmaugustopestana.com.br](mailto:pregao@pmaugustopestana.com.br) ou pelo Fax nº (55) 3334-4921.**

**Denominação da Empresa:**

**CNPJ nº:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Cidade/Estado:**

**Telefone e Fax:**

**Obtivemos através \_\_\_\_\_, cópia do Instrumento Convocatório da licitação acima identificada.**

**Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.**

**Nome**

**R.G**

**Senhor Licitante:**

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, sugerimos a Vossa Senhoria preencher o comprovante de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações.